Identificação das áreas agrícolas sujeitas a condicionantes naturais significativas, que não as zonas de montanha. (Implementação do n.º 3 do Artigo 32.º do Regulamento (UE) N.º 1305/2013 relativo ao apoio ao desenvolvimento rural)

CSE - Secção Permanente das Estatísticas de Base Territorial – 22 Out. 2019





Delimitação de zonas sujeitas a condicionantes naturais significativas, excluindo zonas de montanha

Apresentação da metodologia da delimitação de zonas sujeitas a condicionantes naturais significativas, como definido no n° 3 do artigo 32° do Regulamento (UE) n° 1305/2013 relativo ao apoio ao desenvolvimento rural.

- Enquadramento
- Metodologia
 - Critérios biofísicos
 - Fine-tuning (Ajustamento preciso)
- Nova delimitação e respetivo impacto





DIRECTIVA DO CONSELHO

de 28 de Abril de 1975

sobre a agricultura de montanha e de certas zonas desfavorecidas

(75/268/CEE)

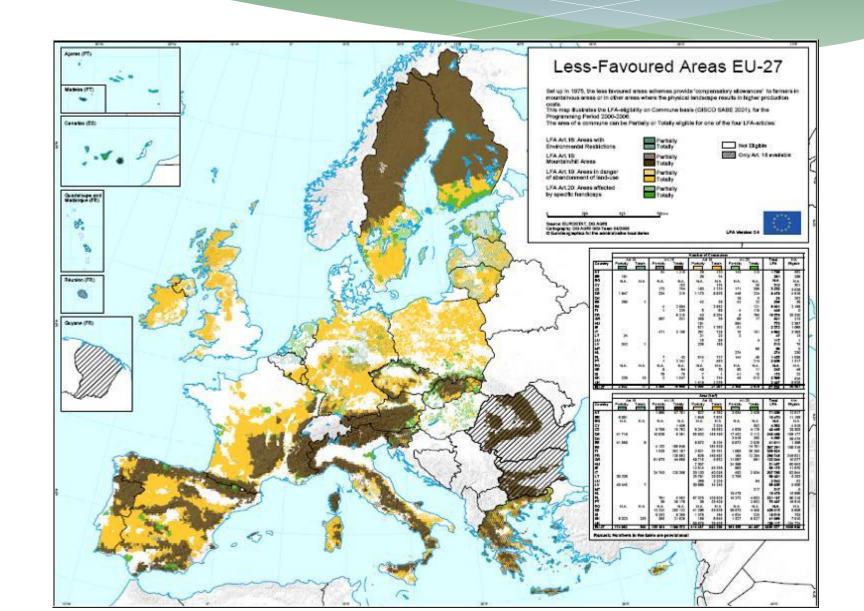
Considerando que, por força do nº 2 do artigo 39º alínea a) do Tratado, a estrutura social da agricultura e as disparidades estruturais e naturais entre as diversas regiões agrícolas devem ser tomadas em consideração na elaboração da política agrícola comum;

Considerando que, para atingir os objectivos da política agrícola comum referidos no nº 1, alíneas a) e b), do artigo 39º, devem ser tomadas, ao nível da Comunidade, disposições particulares adaptadas à situação das zonas agrícolas mais desfavorecidas quanto às suas condições naturais de produção;

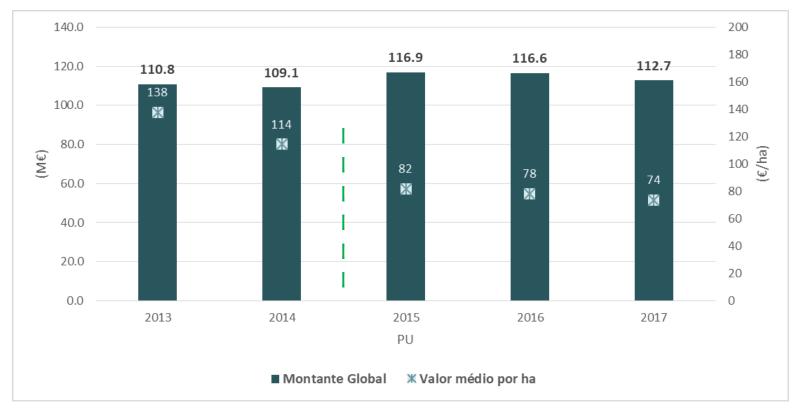




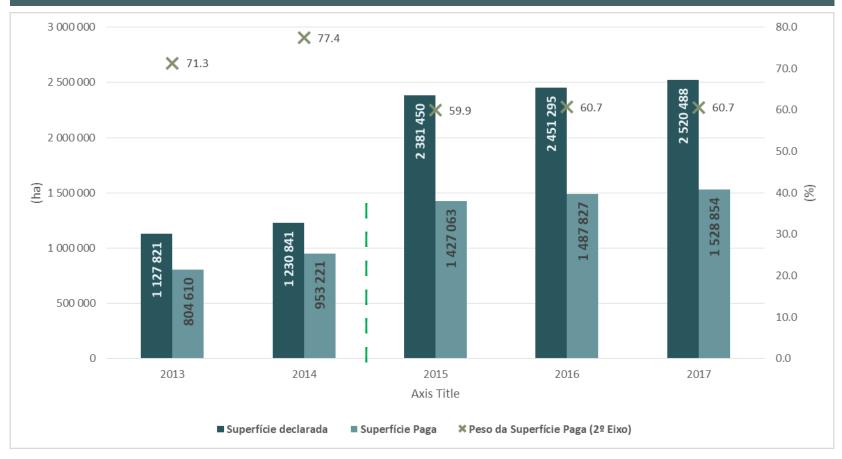
FEADER 2014-2020: ANC-> 16 510,9 M€ (16,5 % do Fundo do DR)



Evolução dos valores dos pagamentos globais e unitários do Apoio às Zonas Desfavorecidas

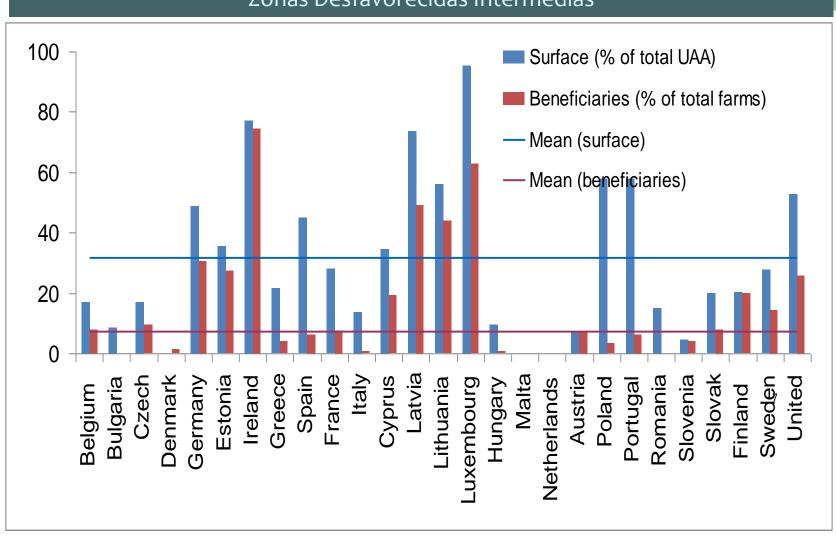


Evolução das Superfícies Declaradas e Determinadas para pagamentos do Apoio às zonas com condicionantes naturais

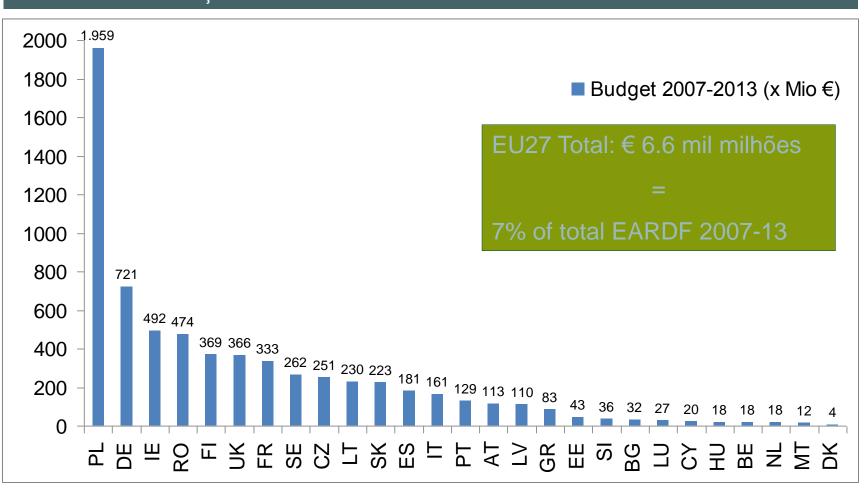


- Em 2003 o Tribunal de Contas Europeu recomendou uma profunda revisão da classificação existente para as Zonas Desfavorecidas Intermédias (ZDI) ou afetadas por desvantagens naturais. Recomendou o desenvolvimento de um conjunto de indicadores comum para a delimitação dessas zonas com a finalidade de evitar disparidades existentes no tratamento de beneficiários no território da UE (mais de uma centena de critérios no conjunto dos EM).
- Em **2005**, em sede da discussão do que viria a ser o Reg. (CE) 1698/2005, a Comissão **não conseguiu fazer avançar** a proposta que ia no sentido da recomendação mencionada, face à oposição de um grande número de Estados Membros.
- Dessa discussão resultou o mandato que o Conselho concedeu à Comissão, no sentido de preparar, a partir de 2008, um relatório e propostas de alteração ao sistema.
- Paralelamente, a regulamentação comunitária para o Desenvolvimento Rural evoluiu no sentido de dar maior importância às preocupações ambientais.
- No final de 2007 a Comissão apresentou um relatório em que se apontava para a delimitação das ZD Intermédias com base num conjunto de 8 critérios biofísicos.
- Durante o ano de **2008 realizaram-se reuniões bilaterais Comissão/EM** de carácter estritamente técnico em que se discutiu essencialmente a disponibilidade de informação. Também realizaram-se duas reuniões do Comité de Peritos com a mesma natureza.
- Em 2009 a Comissão produziu uma Comunicação na qual reafirma a definição das Zonas Desfavorecidas nos 3 passos referidos. Propõe que os EM levem a cabo um <u>exercício de simulação</u> da aplicação dos critérios biofísicos nos seus territórios, salientando que o resultado a que chegassem não corresponderia a qualquer tipo de compromisso e que os EM poderiam propor critérios adicionais ou alternativos.
- Em Maio de 2009 o assunto é levado a Conselho. É feita uma declaração de carácter geral explicando que, caso o EM não tome uma posição clara sobre a questão dos 3 passos, os EM são exortados (pelo Conselho) a colaborar com a Comissão para levar a cabo o exercício de simulação. É imposta a data limite de 21.01.2010 para a entrega à Comissão dos resultados desses exercícios.

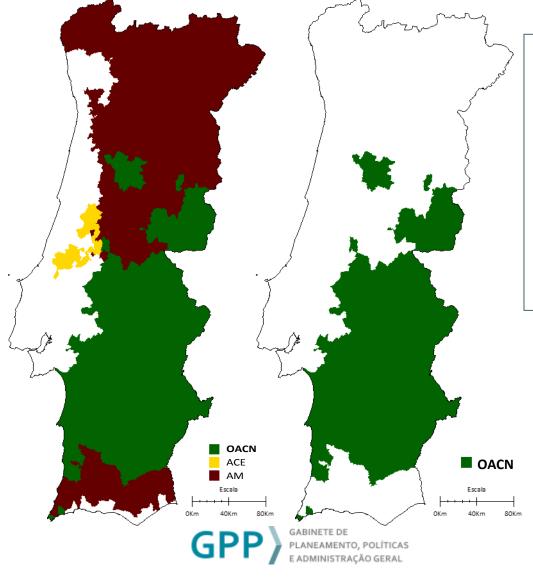
Zonas Desfavorecidas Intermédias



Orçamento Comunitário - Zonas Desf. Intermédias



Delimitação Antiga PT Continental



Distribuição de área e número de explorações – PT Continente

ACN	Superfície T	uperfície Territorial		Nº Explorações		Superfície Agrícola		MZDs	
ACN	(ha)	(%)	(Nº)	(%)	(ha)	(%)	(ha)	(%)	
OACN	4 523 765	49.5	30 182	17.6	2 073 878	63.7	26 005 396	23.0	
ACE	90 812	1.0	2 385	1.4	10 778	0.3	504 724	0.4	
AM	3 591 361	39.3	108 477	63.4	873 110	26.8	86 011 079	76.2	
ASC	939 377	10.3	30 086	17.6	297 930	9.2	423 343	0.4	
Continente	9 145 316	100.0	171 130	100.0	3 255 696	100.0	112 944 543	100.0	

ACE - Área com constrangimentos específicos

AM - Área de Montanha

OACN - Outras áreas com constrangimentos naturais

ASC - Área sem constrangimentos

Regiões Autónomas:

- Ilha da Madeira Exclusivamente Zonas de Montanha
- Açores e Ilha do Porto Santo
 - Exclusivamente zonas sujeitas a condicionantes específicos



DESENVOLVIMENTO RURAL

Fonte: IACS 2018, CAOP 2018

Base legal - Regulamento (UE) Nº 1305/2013

- Os pagamentos destinados aos agricultores nas zonas de montanha ou noutras zonas sujeitas a condicionantes naturais ou outras condicionantes específicas deverão contribuir, através do incentivo a uma utilização continuada das terras agrícolas, para a manutenção da paisagem rural e para a manutenção e promoção de sistemas de exploração agrícola sustentáveis. Para assegurar a eficácia deste apoio, os pagamentos deverão compensar os agricultores pela perda de rendimentos e pelos custos adicionais resultantes das desvantagens da zona em questão. A fim de assegurar a utilização efetiva dos recursos do FEADER o apoio deverá limitar-se aos agricultores ativos, na aceção do artigo 9.0 do Regulamento (UE) n.o 1307/2013.
- São concedidos pagamentos aos agricultores que se comprometam a prosseguir a sua atividade agrícola em zonas designadas nos termos do artigo 32.0 e sejam agricultores ativos na aceção do artigo 9.0 do Regulamento (UE) n.o 1307/2013.

- A fim de assegurar uma utilização eficaz dos fundos da União e a igualdade de tratamento dos agricultores da União, as zonas de montanha e as zonas sujeitas a condicionantes naturais ou a outras condicionantes específicas deverão ser definidas segundo critérios objetivos. No caso das zonas sujeitas a condicionantes naturais, esses critérios deverão ser biofísicos e corroborados por provas científicas sólidas. (...)
- Para efeitos de elegibilidade para os pagamentos previstos no artigo 31.o, zonas, que não as zonas de montanha, são consideradas sujeitas a condicionantes naturais significativas se, pelo menos, 60 % da superfície agrícola satisfizer, no mínimo, um dos critérios enumerados no Anexo III, no valor-limiar indicado.
- O cumprimento destas condições é assegurado ao nível das unidades administrativas locais (nível UAL 2) ou ao nível de uma unidade local claramente delineada que abranja uma única zona geográfica contígua inequívoca com uma identidade económica e administrativa definível.
- Ao delimitar as zonas abrangidas pelo presente número, os Estados-Membros <u>devem</u> proceder a um <u>ajustamento</u> <u>preciso</u>, com base em critérios objetivos, a fim de excluir as zonas em que foram documentadas condicionantes naturais importantes, a que se refere o primeiro parágrafo, que, no entanto, tenham sido ultrapassadas graças a investimentos ou a atividades económicas ou a uma produtividade comprovadamente normal das terras ou a métodos de produção ou a sistemas agrícolas que compensem a perda de rendimentos ou os custos adicionais referidos no artigo 31.o, n.o 1.

Regulamento prevê duas etapas:

<u>Critérios biofísicos</u> - Anexo III ao Regulamento (UE) № 1305/2013 relativo ao apoio ao desenvolvimento rural

Incluir Unidades territoriais

Avaliação e Aprovação Formal pelo JRC



Área cujos constrangimentos tenham sido ultrapassados graças a investimentos ou a atividades económicas ou a uma produtividade comprovadamente normal das terras ou a métodos de produção ou a sistemas agrícolas que compensem a perda de rendimentos ou os custos adicionais

CRITÉRIO DEFINIÇÃO		LIMIAR		
	CLIMA			
Temperaturas baixas <u>(¹)</u>	Duração do período vegetativo (DPV) (número de dias) definido pelo número de dias com uma temperatura média diária > 5 °C (DPVt5) OU	≤ 180 dias		
	Soma térmica (graus-dias) para o período vegetativo definido pela temperatura média diária acumulada > 5 °C	≤ 1 500 graus-dias		
Seca	Rácio entre a precipitação (P) e a evapotranspiração potencial anual (ETP)	P/ETP≤ 0,5		
	SOLO E CLIMA			
Excesso de humidade no solo	Número de dias à capacidade de campo ou acima dessa capacidade	≥ 230 dias		
	SOLO			
Drenagem do solo limitada <u>(¹)</u>	Zonas saturadas de água durante um período significativo do ano	Saturado de água a uma profundidade de 80 cm da superfície durante mais de 6 meses ou de 40 cm durante mais de 11 meses ou Solo mal ou extremamente mal drenado ou Cor característica dos solos hidromórficos (Gleyic colour pattern), a 40 cm da superfície		
Textura e pedregosidade desfavoráveis_(1)	Abundância relativa de argila, limo, areia e matéria orgânica (% peso) e frações de materiais grosseiros (% volumétrica)	≥ 15 % do volume do solo superficial é material grosseiro, nomeadamente afloramentos rochosos, blocos de pedra ou		
		classe textural em metade ou mais (cumulativamente) da camada de 100 cm do solo superficial é «areia», «areia limosa» definida como: % de limo + $(2 \times \%$ de argila) $\leq 30 \%$ ou		
		Classe textural do solo é constituída por argila pesada (≥ 60 % argila) ou		
		Solo orgânico (matéria orgânica ≥ 30 %) com, pelo menos, 40 cm ou		
		Solo superficial contém 30 % ou mais de argila, e existem propriedades vérticas até 100 cm do solo superficial		
Pouca profundidade de enraizamento	Profundidade (cm) desde a superfície do solo até uma rocha dura consolidada ou camada impermeável	≤30cm		
Propriedades químicas mediocres (1)	Presença de sais, sódio permutável, acidez excessiva	Salinidade: ≥ 4 deciSiemens por metro (dS/m) no solo superficial ou		
		Sodicidade: ≥ 6 percentagem de sódio permutável (ESP) em metade ou mais (cumulativamente) da camada de 100 cm do solo superficia ou		
		Acidez do solo pH \leq 5 (em água) no solo superficial		
	TERRENO			
Forte declive	Desnível em relação à distância planimétrica (%)	≥ 15 %		

Critérios biofísicos - Anexo III ao Regulamento (UE) Nº 1305/2013 relativo ao apoio ao desenvolvimento rural

Critérios sem relevância para PT

CRITÉRIO	DEFINIÇÃO		LIMIAR
			CLIMA
Temperaturas baixas	Duração do período vegetativo (DPV) (número de dias) definido pelo número de dias com uma temperatura média diária > 5° C (DPVt5) OU		≤ 180 dias
	Soma térmica (graus-dias) para o período vegetativo definido pela temperatura média diária acumulada > 5° C	•	≤ 1 500 graus-dias
		9	SOLO E CLIMA
Excesso de humidade no solo	Número de dias à capacidade de campo ou acima dessa capacidade	•	≥ 230 dias
			SOLO
Drenagem do solo limitada	Zonas saturadas de água durante um período significativo do ano		Saturado de água a uma profundidade de 80 cm da superfície durante mais de 6 meses ou de 40 cm durante mais de 11 meses ou
		•	Solo mal ou extremamente mal drenado ou
		•	Cor característica dos solos hidromórficos (Gleyic colour pattern), a 40 cm da superfície
Textura e	Abundância relativa de argila, limo, areia e		Classe textural do solo é constituída por argila pesada
pedregosidade	matéria orgânica (% peso) e frações de materiais	s .	(≥ 60 % argila) ou
desfavoráveis	grosseiros (% volumétrica)		Solo orgânico (matéria orgânica ≥ 30 %) com, pelo menos, 40 cm ou
			Solo superficial contém 30 % ou mais de argila, e existem propriedades vérticas até 100 cm do solo superficial
Propriedades	Presença de sais, sódio permutável, acidez		Salinidade: ≥ 4 deciSiemens por metro (dS/m) no solo superficial ou
químicas medíocres	sexcessiva		Sodicidade: ≥ 6 percentagem de sódio permutável (ESP) em metade ou mais (cumulativamente) da camada de 100 cm do solo superficial ou
			TERRENO

Critérios com relevância para PT

CRITÉRIO	DEFINIÇÃO		LIMIAR
	CLIMA		
Seca	Rácio entre a precipitação (P) e a evapotranspiração potencial anual (ETP)	•	P/ETP≤ 0,5
	SOLO		
	Abundância relativa de argila, limo, areia e matéria orgânica (% peso) e frações de materiais grosseiros (% volumétrica)	•	≥ 15 % do volume do solo superficial é material grosseiro, nomeadamente afloramentos rochosos, blocos de pedra ou classe textural em metade ou mais (cumulativamente) da camada de 100 cm do solo superficial é «areia», «areia limosa» definida como: % de limo + (2 × % de argila) ≤ 30 % ou
Pouca profundidade de enraizamento	Profundidade (cm) desde a superfície do solo até uma rocha dura consolidada ou camada impermeável	•	≤ 30cm
Propriedades químicas medíocres	Presença de sais, sódio permutável, acidez excessiva	•	Acidez do solo pH ≤ 5 (em água) no solo superficial
	TERRENO		
Forte declive	Desnível em relação à distância planimétrica (%)	•	≥ 15 %

Critérios biofísicos – Dados utilizados

Dados de solo (DGADR/INIAV)

Na Carta dos Solos de Portugal, foi utilizada a nomenclatura da FAO/UNESCO adotada na Carta dos Solos do Mundo, publicada em 1975 e elaborada no período 1971-1981. Foram utilizados dados do solo provenientes de diferentes fontes para fazer uma avaliação técnica dos parâmetros e limiares propostos pela CE a atribuir a cada Unidade de Mapeamento do Solo da Carta dos Solos de Portugal (1: 1 000 000). Essas fontes são as seguintes: dados sobre solos do antigo Serviço de Reconhecimento e Ordenamento Agrário (SROA), agora sob a tutela da DGADR (Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural) e outros projetos de inventário; dados sobre os solos de Portugal disponíveis na base de dados sobre solos dos projetos SPADE e SPADE-2 (Hollis et al., 2006); base de dados sobre solos da Estação Agronómica Nacional, em Oeiras.

A legenda da Carta dos Solos de Portugal (1:1 000 000) consiste em 197 Unidades de Mapeamento do Solo (UMS) em 151 Associações de Solos diferentes. Cada Associação de Solos é caracterizada pelo(s) tipo(s) de solo dominante(s), pelos solos associados e por inclusões que ocorrem em menor extensão.

Dados de clima (IPMA)

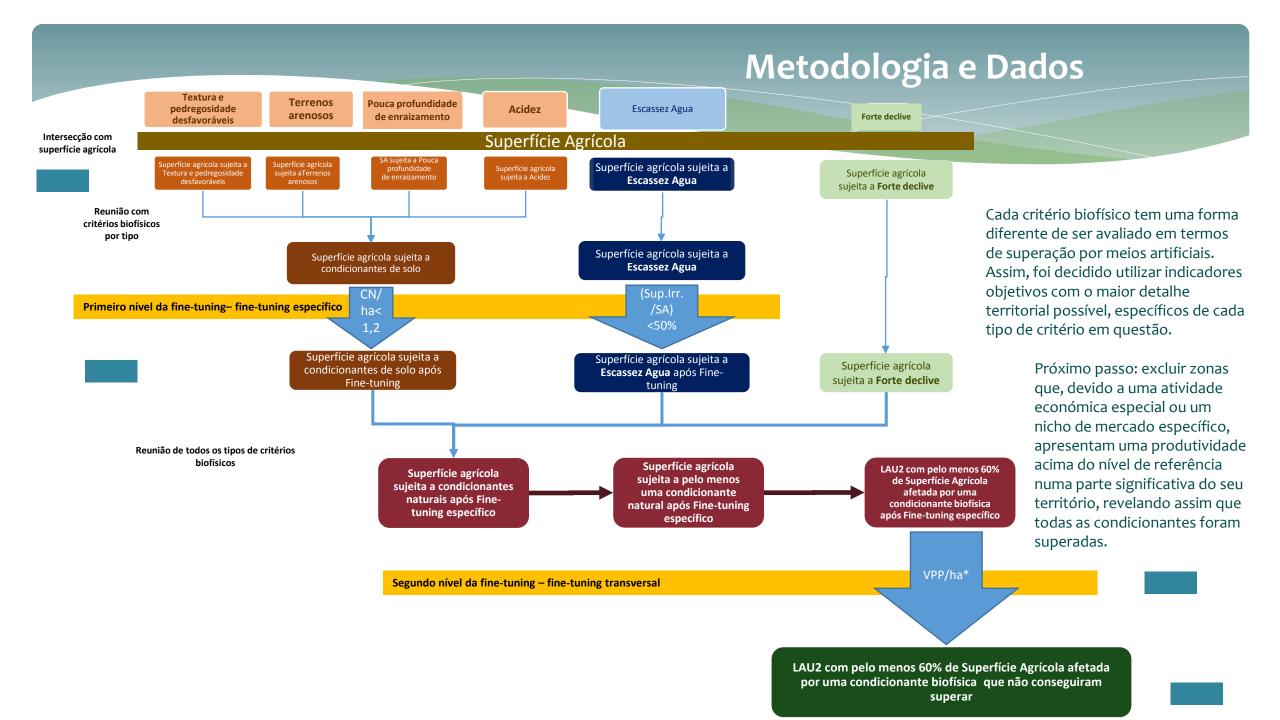
Foram utilizadas séries de 30 anos com registos anuais de evapotranspiração potencial (26 Estações Meteorológicas) e precipitação (207 Estações Meteorológicas), recorrendo ao método FAO - Penman-Monteith (1971-2000).

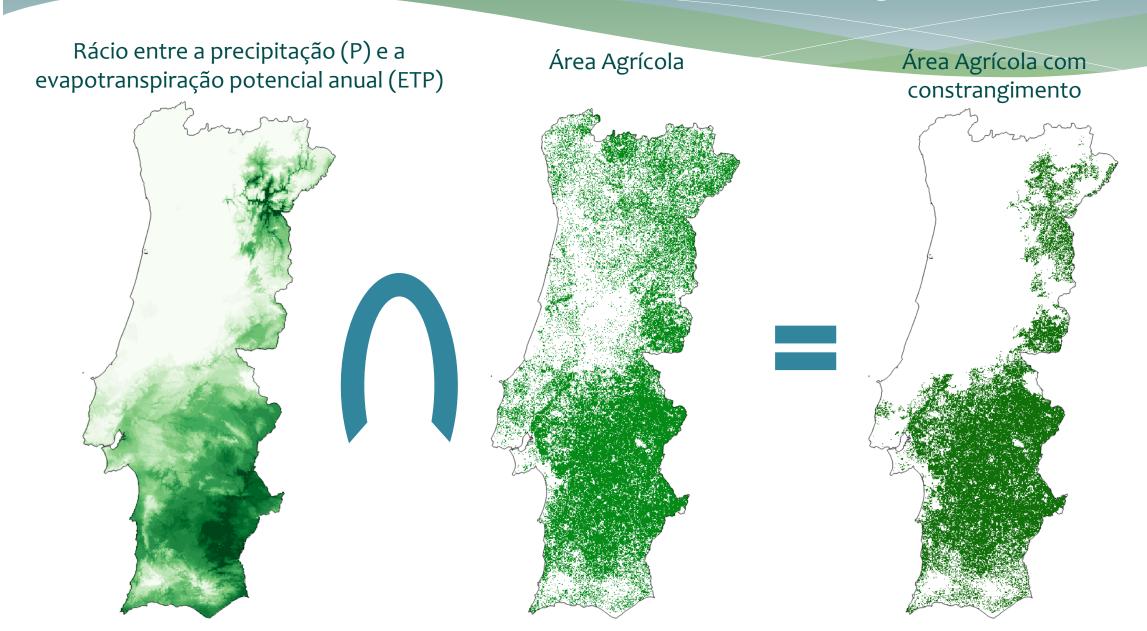
Método utilizado para definir área Agrícola (IFAP/GPP)

Superfície agrícola do Sistema de Identificação do Parcelário (SIP); foram selecionadas as parcelas codificadas como superfícies agrícolas. Cada critério foi cruzado com as parcelas agrícolas do sistema do parcelário.





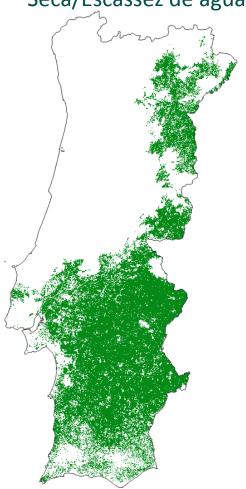




Critérios Biofísicos

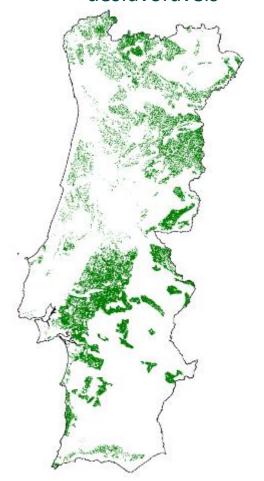
Superfície agrícola afetada por:

Seca/Escassez de água

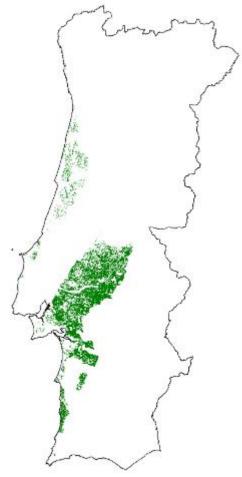




Textura e pedregosidade desfavoráveis



Terrenos arenosos



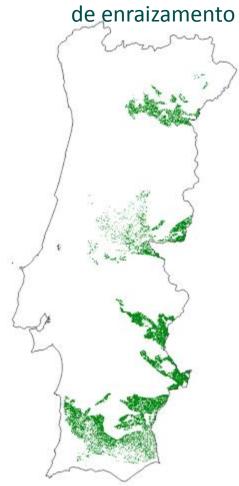


E DESENVOLVIMENTO RURAL

Critérios Biofísicos

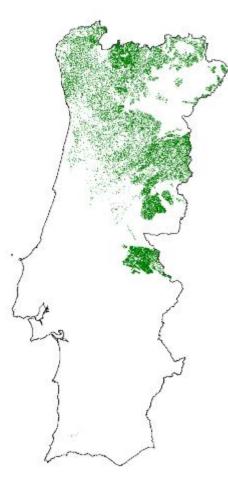
Superfície agrícola afetada por:

Pouca profundidade

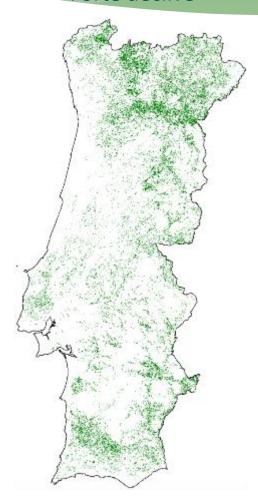




Acidez do solo



Forte declive





Critérios Biofísicos

LAU2 com pelo menos 60% da SA afetada por uma condicionante biofísica antes de Fine-tuning





Exercício obrigatório de Fine-tuning, com base em critérios objetivos, destinado a excluir áreas que, através de investimento, atividade económica ou por revelarem produtividade normal, mostram que conseguiram superar as condicionantes naturais





Critérios biofísicos	Indicador de Fine-tuning	Unidade	Limiar	Fonte
Escassez de água	% de SA irrigável	% de SA irrigável ao nível LAU2	Excluindo regiões: % de SA irrigável > 50%	Dados de IACS 2015
Solo	Efetivo pecuário - CN / ha	CN / ha de SA ao nível LAU2	Excluindo regiões: CN / ha > 1,2 CN/ ha SA	Dados de IACS 2015
Declive	Fine-tuning não se aplica			

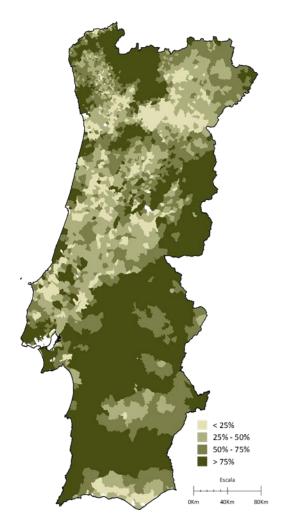




Fine Tuning- Solo

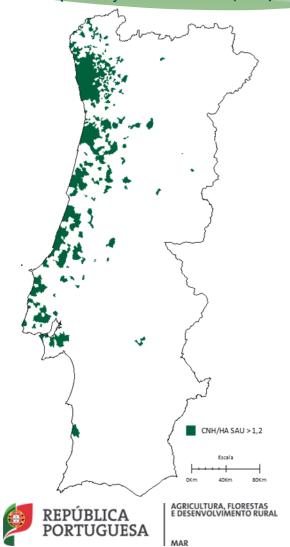
- Normalmente, estas zonas apenas têm condições para serem usadas como pastagens
- As pastagens assumem grande importância na maior parte do território
- O critério do
 encabeçamento foi
 escolhido porque é o melhor
 indicador objetivo para
 mostrar, com relevância
 territorial, a superação de
 condicionantes naturais.
 (i.e., práticas realizadas para
 melhorar os solos e
 respetiva produtividade).

Peso de sup. forrageira e pousio na SA



Fine-tuning Específico

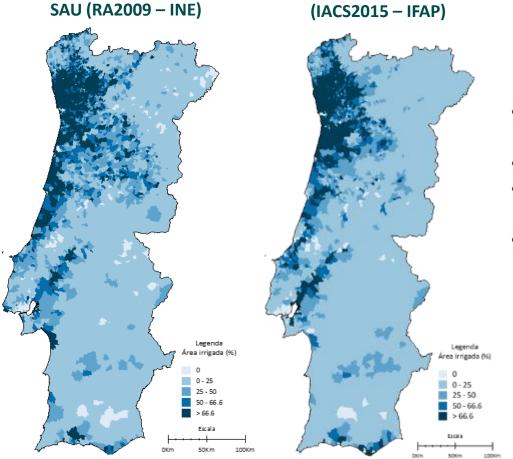
Zonas (LAU2) a excluir na primeira fase do Fine-tuning, para o critério Solo (encabeçamento na SA > 1,2 CN/ha)





Fine-tuning - Clima - Secura





- Duas fontes de informação; em ambas as fontes, as conclusões são muito semelhantes.
- A superfície irrigada está espalhada por todo o território português.
- Em certas regiões, o peso na superfície agrícola é muito mais significativo.
- Esse peso é maior nas regiões do Norte e do Centro Litoral, e no Vale do Tejo. No resto do país, as superfícies irrigadas estão intercaladas com extensas zonas de sequeiro e raramente predominam em termos de superfície agrícola.

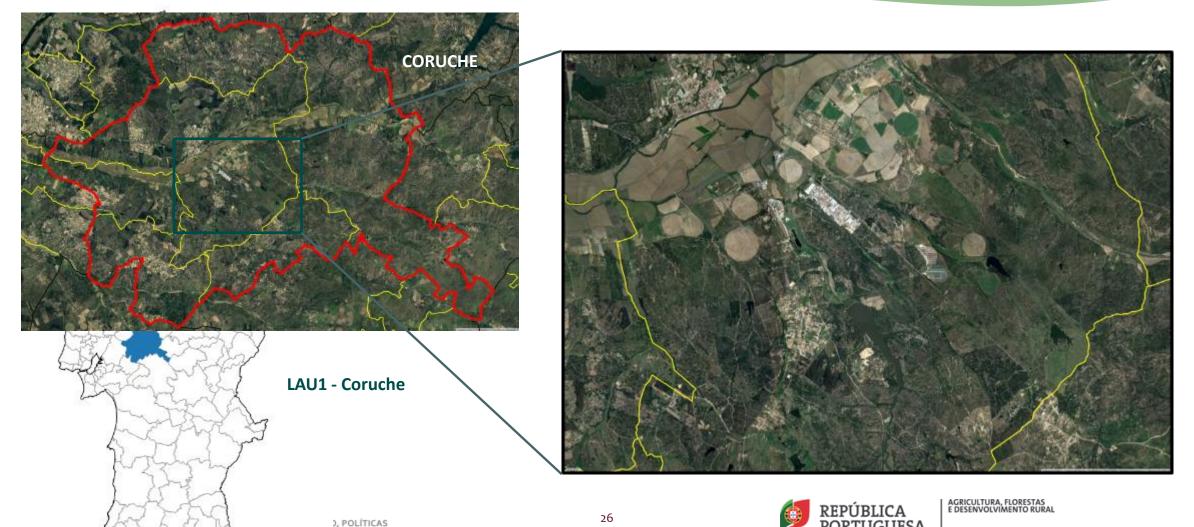




Fine-tuning - Clima - Seca

ÇÃO GERAL

Exemplo:



Fine-tuning - Clima - Secura

Exemplo:

APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA VALE DO SORRAIA (IACS 2015)

(ha)

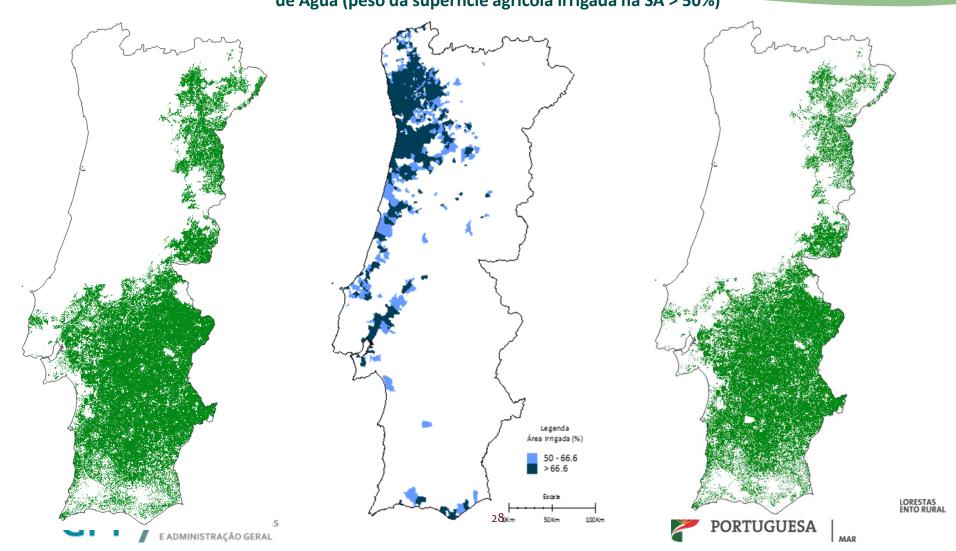
DICOFRE	DISTRICT	MUNICIPALITY (LAU1)	PARISH (LAU2)	ı	Agricultural Are	a	Other Areas (Mostly forest)		Total Weight	
DICOFRE	DISTRICT	WONICIPALITY (LAUI)	PARISH (LAUZ)	TOTAL Irrigated	Irrigated	non-Irrigated			Irrigated	non-Irrigated
70702	Évora	Mora	Cabeção	1 545	296	1 248	88		19%	81%
70703	Évora	Mora	Mora	7 379	475	6 904	2 323		6%	94%
70704	Évora	Mora	Pavia	13 974	443	13 530	3 337		3%	97%
120309	Portalegre	Avis	União das freguesias de Alcórrego e Maranhão	6 202	704	5 498	2 281		11%	89%
121302	Portalegre	Ponte de Sor	Montargil	11 089	677	10 412	6 017		6%	94%
140501	Santarém	Benavente	Benavente	7 006	4 205	2 801	867		60%	40%
140502	Santarém	Benavente	Samora Correia	16 457	6 122	10 335	7 604		37%	63%
140504	Santarém	Benavente	Barrosa	86	76	10	75		89%	11%
140902	Santarém	Coruche	Couço	18 146	2 334	15 812	6 100		13%	87%
140907	Santarém	Coruche	Biscainho	3 160	1 016	2 143	993		32%	68%
140909	Santarém	Coruche	União das freguesias de Coruche, Fajarda e Erra	13 173	4 005	9 168	4 268		30%	70%
141508	Santarém	Salvaterra de Magos	União das freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra	2 970	2 385	585	255		80%	20%





Fine-tuning - Clima - Secura

Zonas (LAU2) a excluir na primeira fase de Fine-tuning, para o critério Escassez de Água (peso da superfície agrícola irrigada na SA > 50%)



Segunda fase de Fine-tuning

- O objetivo desta segunda fase de Fine-tuning é excluir áreas que, por terem uma atividade económica especial ou um nicho de mercado específico, apresentam valores de produtividade acima do valor de referência numa parte significativa do território.
- O Valor da Produção Padrão, VPP/ha foi proposto pela CE => Efeito estatístico perverso:

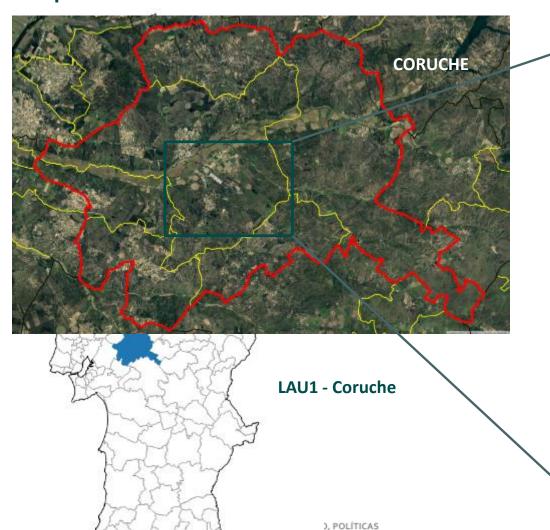




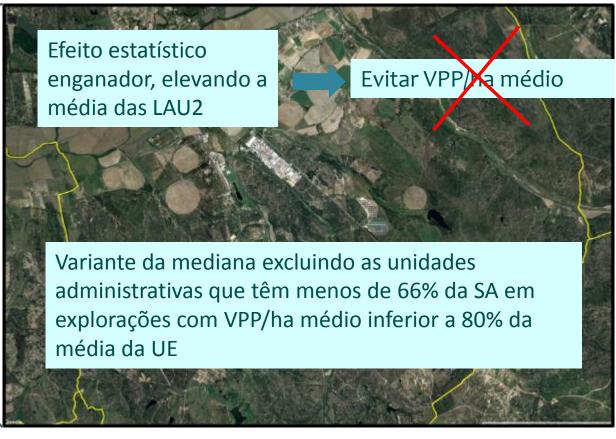
Segunda fase de Fine-tuning

Fine-tuning - Clima - Secura

Exemplo:



ÇÃO GERAL





30

Segunda fase de Fine-tuning

Na prática:

As explorações foram classificadas por ordem crescente de VPP/ ha, com base nos dados individuais ao nível da exploração relativos ao valor de VPP e SA em cada unidade administrativa (Município).

Posteriormente, calculou-se a SA acumulada em valor absoluto e relativo à SA total da unidade administrativa, sendo determinado o valor de VPP/ha que estabelece a separação dos 66% de SA. Finalmente, comparou-se este valor com o valor de referência, neste caso, 80% da média da UE (1 517 euros/ha, Eurostat, IEEA 2013) Foram excluídas as unidades administrativas com valores superiores a esse limite.

							_			
	Farm Number	AA (Ha)	VPP/EXP (€)	VPP/HA da exp (€/Ha)	AA Acumulada (Ha)	AA Acumulad (%)	a	Indicator		
	Farm 1	0.04	2	,55	0.04	0.	0	0		
r	Farm 2	1.79	1			0.	1	0		
	Farm 3	3.28	2			0.	3	0		
a	Farm 4	28.40	5 5			<u> </u>	8			
	Farm 5	3.44	8			2.	0		LAU Resultados (Blobais
3	Farm 6	9.73	2 4			2.	5			
	Farm 7	1.90	5			2.	6		plorações	
	Farm 8	0.79	2		\$774\}	2.	6	AA Total		:
	Farm 9	1.95	5			2.	8	VPP Tota	al (€)	3 362
	Farm 10 to 365	1116.41	1 137 6		3-1-5	62.	7	VPP/Ha		- 1
	Farm 366	0.77	11		7 7	62.	7	Variante	da Mediana	:
	Farm 367	21.17	30 2			63.	8	0	80% da mé	dia da U
	Farm 368	0.95	1 3.	A TOTAL STATE OF THE STATE OF T	Sietr	63.	9	0	(1517 euro	
	Farm 369	0.63	9	KAZINA SI		63.	9	0	Eurostat, II	EA 201
	Farm 370	41.20	59 4			66.	1	1 442		
,	Farm 371	7.92	11 4		Residence of the second	66.	6	0		
	Farm 372	0.84	12		34-1	66.	6	0		
	Farm 373	1.28	18	In how my		66.	7	0		
	Farm 374	1.89	2 7	hat I		66.	8	0		
	Farm 375	1.45	2 1	Argent.	~~~/	66.	8	0		
	Farm 376	6.36	9 2	- () Janes	2º Nível de Fi 2nd Level of Fin		2	0		
	Farm 377	7.25	10 5		Escala	67.	6	0		
	Farm 378	0.76	11	A STATE OF	0Km 40Km	80Km 67.	6	0		
	Farm 379	1.10	1 6us	1 458	1201.30	67.	7	0	s RAL	
POLÍ	Farm 380 to 670	602.48	2 078 145	3 449	1863.78	100.	0	0		

Font: GPP, CAOP2015, IACS2015

670 1864

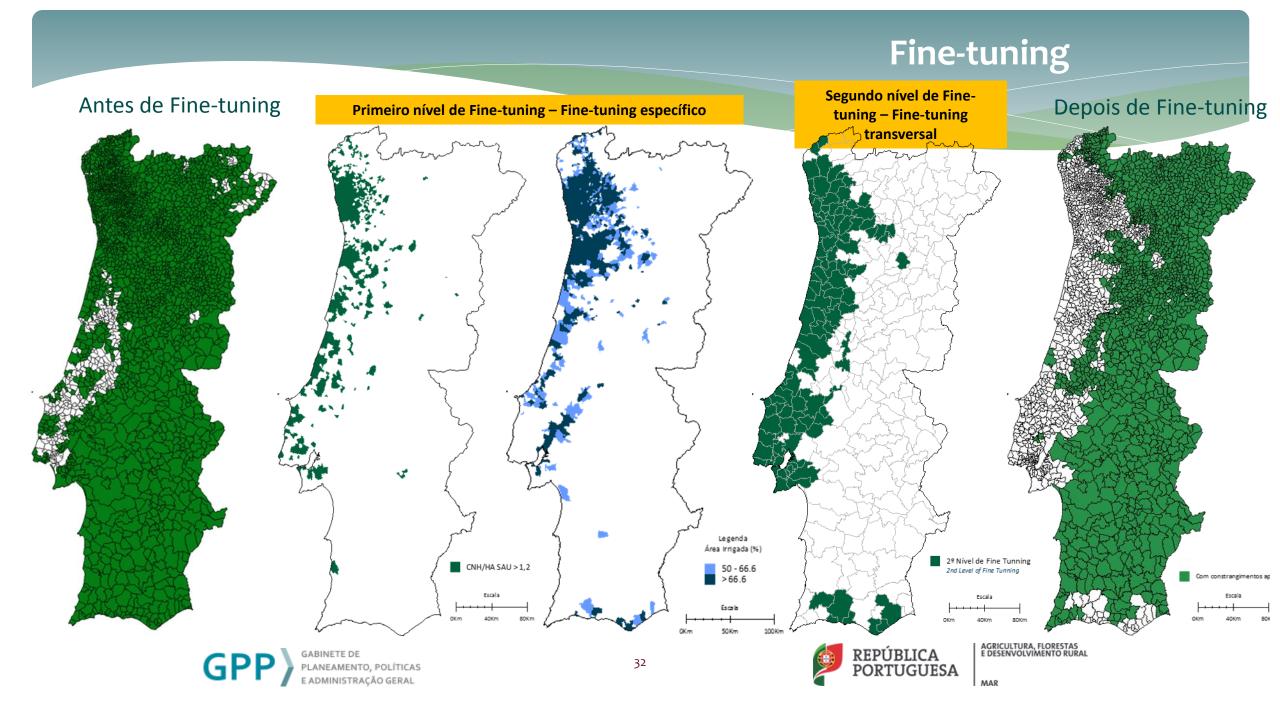
3 361 246

80% da média da UE

(1517 euros/ha, Eurostat, IEEA 2013)

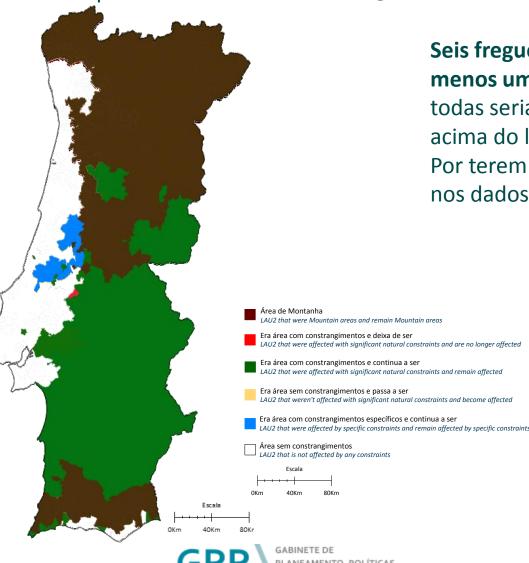
1 803

1 442



Impacto

Mapa £10at,-iholpiente fitae tuning resultante do exercício



Seis freguesias têm a <u>totalidade</u> da sua superfície agrícola sujeita a pelo menos uma condicionante. Após o procedimento de ajustamento preciso, todas seriam excluídas, uma vez que apresentam um encabeçamento médio acima do limiar definido de 1,2 CN/ha de SAU.

Por terem características muito específicas que provocavam incongruências nos dados conseguiu-se negociar a sua inclusão na delimitação.

Nº de Explorações						
Delimitação antiga	Nova Delimitação	Variação (Nº)	Variação (%)			
137 565	138 315	750	0.5			

Área agrícola						
Delimitação antiga	Nova Delimitação	Variação (ha) Variação (%				
2 880 931	2 950 897	69 966	2.4			

Pagamentos MZD (€)*						
Delimitação antiga	Nova Delimitação	Variação (€)	Variação (%)			
116 927 905	118 004 111	1 076 206	0.9			



Conclusões

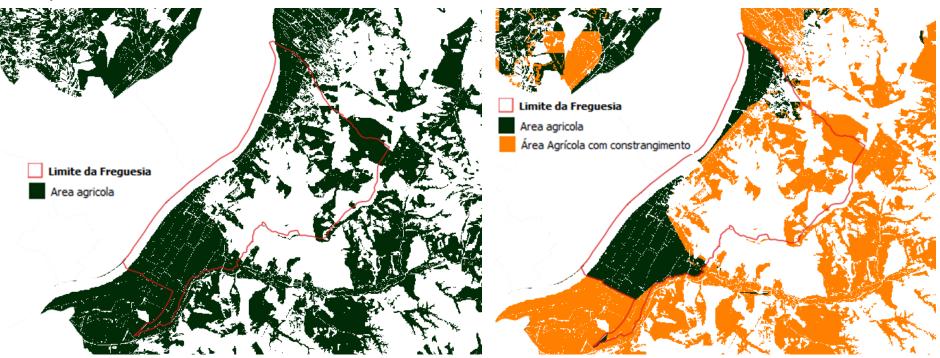
- A implementação desta metodologia recorreu à melhor informação disponível, no quadro de uma articulação com as entidades especializadas em cada uma das áreas de análise: DGADR/INIAV (solos) e IPMA (Clima).
- Salvaguardou-se os princípios políticos orientadores de não tratamento desigual de territórios e o levar em consideração a diversidade local de sistemas agrícolas.
- Apresentou algumas dificuldades na disponibilidade de dados para concretizar os critérios biofísicos propostos.
- Fine-tuning ajustados às definições/sugestões das guideline da Comissão.
- Foi um processo longo, com várias fases de negociação, e que resultou na aceitação da metodologia e resultado final pela Comissão Europeia (DG AGRI e JRC).





Exemplo da freguesia da Chamusca

 Os constrangimentos relevantes para a exclusão de zona com constrangimento natural resultam dos critérios dos solos, uma vez que, dispondo a freguesia de 65% de superfície agrícola de regadio, o critério relativo à seca/escassez de água é considerado superado por meios artificiais.



• Apresentou valores iguais a **47,7% da superfície agrícola afetada por constrangimentos naturais** (solos), não atingindo assim o limigg regulamentar de 60%.

Obrigado pela atenção

gpp@gpp.pt



